



Projeto de Lei n° ____/2021.

**INSTITUI O DIA DO CAPELÃO
CIVIL E MILITAR NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica instituído o “Dia do Capelão Civil e Militar” a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com este projeto de Lei, proponho institucionalizar justa e merecida homenagem aos responsáveis pela assistência espiritual em quartéis, escolas, presídios, hospitais etc. ou em comunidades que, por qualquer razão, se encontram isoladas da convivência social normal, tais como, por exemplo as dos ciganos, dos artistas e funcionários de circo, dos estrangeiros, dos romeiros; ou ainda, em locais e eventos de grande concentração popular, como shoppings, clubes, cemitérios, parlamentos, feiras, romarias, excursões, torneios, e outros mas.

Cabem os serviços de Capelania promover os meios para prestar assistência religiosa, espiritual e moral, programar, realizar e presidir atos de culto, zelar pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





orientação cristã do trabalho e da convivência social e pelo respeito à dignidade da pessoa, apoiar religiosamente cerimônias cívicas e administrativas, solenidades, e confraternizações; colaborar para a formação do cidadão consciente e responsável, orientar suas atividades para a exploração dos valores éticos e religiosos, incentivar, sempre que oportuno, a prática da fraternidade, da solidariedade e do perdão; desenvolver uma ação pastoral fundamentada em princípios bíblicos, através do aconselhamento, da visitação e da **EVANGELIZAÇÃO**.

Como se vê, por meio da capelania as igrejas se fazem presentes no cotidiano dos cidadãos, fora dos templos, em quaisquer circunstâncias de tempo, lugar e condição da vida, colaborando, à sua maneira, para a promoção do bem de todos e atuando como uma parceira do poder público no esforço pela construção de uma sociedade mais justa e humana. No fundo, a aprovação deste Projeto de Lei será o reconhecimento oficial de que a capelania é de interesse público e portanto, merece o respeito da sociedade política.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de Abril de 2021.

Ary Corrêa

Vereador – Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

